LEI Nº 1.695, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

"Cria ponto de táxi e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado ponto de táxi, situado na Rua Ana Borges de Almeida, n. 408, bairro Ferreirinha, nesta cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 04 de Junho de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal